



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23301.30500-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que as Senadoras gestantes, bem como àquelas que retornam da licença à gestante, possam participar de forma remota dos trabalhos da Casa.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“**Art. 43.**

.....

§ 8º Sem prejuízo do previsto no § 5º, será assegurado às Senadoras gestantes, a partir da trigésima semana de gestação ou mediante recomendação médica, bem como, pelo prazo de sessenta dias àquelas que regressarem da licença à gestante, o direito à participação nas reuniões das comissões e nas sessões plenárias, por áudio e vídeo, mediante a utilização de plataformas de videoconferência, além de poderem registrar presença e votar as matérias constantes na ordem do dia das sessões ou da pauta das reuniões de forma remota, na forma de Ato da Comissão Diretora.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como finalidade permitir que as Senadoras gestantes possam, a partir da trigésima semana de gestação ou no

caso de recomendação médica, participar de forma remota dos trabalhos da Casa.

O mesmo direito é estendido, por sessenta dias, àquelas que retornarem da licença à gestante de cento e vinte dias, já prevista no § 5º do art. 43 do nosso Regimento Interno.

Trata-se de assegurar a elas que possam compatibilizar a gestação e os primeiros meses da maternidade com o trabalho legislativo, representando, nesse último caso, tratamento similar ao que é garantido às trabalhadoras e servidoras públicas pela Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que permitiu a extensão da licença à gestante para cento e oitenta dias e que se originou de proposição apresentada pela nossa ilustre conterrânea, a então Senadora Patrícia Saboya.

A iniciativa também se inspira no texto do Projeto de Resolução nº 31, de 2023, da Câmara dos Deputados, de autoria da eminente Deputada Maria do Rosário, recentemente aprovado por aquela Casa.

Temos a certeza de que, com essa providência, iremos garantir que as Senadoras possam, ao mesmo tempo, se dedicar ao seu mandato e ter a tranquilidade de levar a cabo a sua gestação, bem como de estar presentes nos primeiros anos de vida do seu bebê, o que é fundamental tanto para a mãe como para a criança.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO